

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 25.894/20 e nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00min

Do dia: 15 de junho de 2023.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 1001819

Pregoeiro responsável:

Cibelle Santana A. Mendes

Equipe de Apoio:

Mônica Santos Hirata

Lucas Garcia de Lima

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 10/23.

Integram este Edital:

Anexo	I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo	IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo	V	Termo de Referência /Descrição dos Serviços
Anexo	VI	Planilha Quantitativa
Anexo	VII	Modelo de Carta Proposta
Anexo	VIII	Modelo de Indicação do Responsável Assinatura do Contrato
Anexo	IX	Minuta do Contrato
Anexo	X	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo	XI	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da Secretaria de Mobilidade - **SEMOB**.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **URBES**, de acordo com as suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 8.2.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.1.1 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s)respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 A proponente deverá informar o valor total do Lote.

5.1.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

5.1.3 Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

- a)** Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.
- b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais)**.

6.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.6 Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

6.7 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, a carta proposta e a documentação do item 8 e 9 e seus subitens, **IMEDIATAMENTE**, após solicitação do Pregoeiro(a).

6.7.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.7.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.8 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.9 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.10 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.12.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do **subitem 6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.13.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.10**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 O disposto no **subitem 6.14** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

7 DOS RECURSOS

7.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

7.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da Urbes sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VII e VIII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL Nº 222/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

8.1.1 No caso da licitante arrematante apresentar a documentação com autenticação de cartório no formato de selo digital, o prazo do **item 8.1** fica excluído.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a realização de no mínimo 50% da execução pretendida do lote a que concorrer, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

a-1) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o subitem 8.3.3 “b” deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas alíneas “c” até “g” do item 8.2.3 e alínea “d” do item 8.2.4, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da URBES, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = (AC + ANC)/(PC + PNC) > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT/(PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 ANC = Ativo Não Circulante
 PNC = Passivo Não Circulante
 SG = Solvência Geral
 AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

9.3 No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.4 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5 Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.6 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VII e VIII** deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

10.5 Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

10.5.1 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10.5.2 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

10.5.3 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.5.4 O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.5.5 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

11.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos termos.

11.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

11.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

11.3.1 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.1.3, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

12 DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

12.1.1 A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto no item **11.1**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

12.1.2 Sem prejuízo da penalidade previstas no item **12.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

13.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

13.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante da empresa em até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

13.3.2 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

13.3.3 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

13.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.5 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

13.7 O valor estimado da presente licitação é **Sigiloso**, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

13.8 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 19 de maio de 2023.

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro. ,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob
o nº _____, com sede na _____, bairro
_____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr
(a) _____, portador (a) do RG nº
_____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

**a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou
dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

**b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por
afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou
entidade contratante ou responsável legal pela licitação.**

c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável legal

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de 20 ____

Assinatura do Responsável legal

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da Secretaria de Mobilidade - SEMOB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objetivo deste é detalhar os parâmetros da constituição e operação dos serviços de pátios e guinchos do contrato, envolvendo os processos de remoção, guarda e depósito.

2.2 A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra de forma irregular para o local em que ficará depositado/estadia.

2.3 O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo apreendido/removido.

2.4 A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

2.5 O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital e em cumprimento as leis vigentes.

2.6 A liberação de veículos ou restituição é o ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou representante legal depois de sanadas às pendências e quitados os débitos que levaram à apreensão ou remoção do bem.

2.7 As operações requerem da Contratada a disponibilidade de guinchos para recolhimento imediato quando do cometimento da infração em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas normas complementares, bem como, pelo abandono do veículo em via e logradouros públicos;

2.8 Requer da Contratada Pátio adequado com total estrutura e segurança para guardar e depositar os veículos apreendidos até sua regularização e recuperação pelos proprietários ou alienação através de leilões públicos, que devem ser organizados e realizados pelo poder público, respeitada a legislação vigente;

2.9 O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo previsto em Lei, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão pelo poder público, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

2.10 Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados, conforme estabelece a Lei Federal 13.160 de 25 de Agosto de 2015, para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, inicialmente para quitar as despesas com remoção e estadia;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB quanto a remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos, removidos e recolhidos na área de circunscrição da Secretaria de Mobilidade, em razão de infrações à legislação de trânsito e abandono do veículo pelo seu proprietário.

3.2 O município de Sorocaba conta com uma população estimada de 695.328 mil habitantes segundo IBGE, representando a 9ª maior população do estado e a 4ª maior dentre os municípios do interior paulista e uma frota veicular de 519.915 mil veículos e com o incremento por meio da criação da Região Metropolitana de Sorocaba (Lei Complementar nº 1214/14), que conta com 26 municípios, conformando população de cerca de 1,5 milhão de habitantes exige-se ações para promover maior segurança e fluidez ao Sistema Viário.

3.3 De maneira direta ao exercício da normatização e controle do trânsito na cidade de Sorocaba, decorre à Secretaria de Mobilidade, como órgão executivo de trânsito, o dever de apreender, remover, guardar, depositar e alienar os veículos envolvidos em infrações à legislação de trânsito e aqueles abandonados em via pública;

4. DA ESTRUTURA E CONTROLE DO PÁTIO:

4.1 A empresa contratada deverá possuir pátio na área territorial de Sorocaba ou em cidades limítrofes, com as seguintes características:

- a)** Área de pátio, própria ou locada, deverá ter dimensão suficiente para acomodar os veículos removidos e depositados pela Secretaria de Mobilidade de forma coberta, bem como, estar totalmente murada e devidamente segura;
- b)** Escritório com toda a estrutura para atendimento aos proprietários dos veículos e aos arrematantes;
- c)** Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, depositados, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, câmeras de videomonitoramentos, etc.
- d)** A contratada fica obrigada, em virtude de Lei Municipal 8.397, de 14 de março de 2008, a estacionarem ou depositarem veículos e motos apreendidos no pátio em local coberto, não podendo permanecer, pernoitar, ou aguardar destino estacionado em via pública;
- e)** Guinchos próprios ou terceirizados (contratação exclusiva) para recolhimentos dos veículos;

f) Setor de atendimento para contato constante com os usuários sejam os proprietários ou os arrematantes dos veículos;

Parágrafo Único - O pátio acima poderá ser compartilhado por outras empresas ou órgãos contratantes da empresa vencedora. Neste caso, deverá ser destinada área exclusiva para a operação do contrato;

g) Todos os pátios deverão respeitar as normas de zoneamento urbano, ambientais, segurança do trabalho e também às normas desse termo sem prejuízo a todas as normas que regulamentam o bom funcionamento e segurança do estabelecimento.

h) Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados.

i) O pátio deverá estar permanentemente limpo e sem mato. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.

j) É proibida a movimentação nas áreas destinadas às vagas de veículos apreendidos por pessoas estranhas, exceto nos dias e horários pré-determinados para visitação do leilão, sempre acompanhado por funcionários do pátio.

k) Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para a SEMOB.

l) A empresa deverá manter controle comprobatório dos dias e horários de chamadas do agente de fiscalização de trânsito, seja através de gravação telefônica, ou documento eletrônico de registro das chamadas (e-mails, sistemas integrados e outros).

m) Os objetos pessoais guardados e lacrados em sacolas (sacolas de objetos) deverão ser guardados em uma sala própria para objetos, que deverá permanecer trancada.

n) A empresa contratada deverá ter em seus veículos de remoção, sistema de posicionamento global – GPS e deverá fornecer acesso a SEMOB, para monitoramento de deslocamento e posições dos veículos de remoção.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS GUINCHOS E REBOQUES:

5.1 Deverá ser disponibilizado pela empresa que vencer o certame, guinchos e/ou reboques em quantidades e especificações necessárias para atender a demanda da SEMOB, os quais deverão ter as seguintes características:

a) REBOQUE LEVE: Veículo de Carga com especificações técnicas definidas pelo Contratado para remoção de veículos leves;

b) REBOQUE PESADO: Veículo de Carga com especificações técnicas definidas pelo Contratado para remoção de veículos pesados e que suporte a recolha de veículos carregados ou não independente do peso bruto total;

c) REBOQUE PARA VEÍCULOS AUTOMÁTICOS: Veículo de Carga com especificações técnicas definidas pelo Contratado para remoção de veículos com câmbio automático, utilizando o equipamento patins;

Parágrafo Único. A operação dos reboques dar-se-á 24 horas/dia, 7 dias na semana, de acordo com as necessidades operacionais da SEMOB.

6. DO PESSOAL DE OPERAÇÃO DE REBOQUE E PÁTIO

6.1 A licitante contratada proverá a área de abrangência de sua operação de pessoal qualificado para administração do depósito, recepção e orientação dos usuários, manipulação, guarda e depósito dos veículos sob sua responsabilidade e entrega aos proprietários ou arrematantes, como for o caso;

6.2 Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.

6.3 Todos os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação. Os uniformes e crachás deverão ser padronizados.

6.4 Qualquer desvio de conduta por parte dos recursos humanos empregados deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a SEMOB.

7. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE E DA FORMA DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DO PÁTIO

7.1 Será de responsabilidade da empresa contratada, fornecer e manter toda a infraestrutura necessária, desde a rede de dados até os equipamentos, bem como sistemas e licenças de softwares, assim como os recursos humanos, para a operacionalização dos sistemas de informação e controle dos serviços, desde a remoção dos veículos na via ou logradouro, passado pela vistoria de pré-entrada, entrada em pátio, liberação/devolução ao proprietário, observada as seguintes condições:

- a)** Ser responsável civil e criminalmente pela remoção, depósito e guarda dos veículos removidos no período que o veículo estiver sobre sua responsabilidade.
- b)** Dispor de sistema de controle de entrada, saída e liberação de veículos, que será controlada e fiscalizada pela SEMOB em relação aos veículos removidos por sua determinação;
- c)** Disponibilizar, em até 30 dias após a assinatura do Contrato, sistema próprio com acesso à internet para consulta pelo cidadão sobre o veículo removido, local do depósito, bem como as demais informações necessárias para a retirada do veículo;
- d)** Atender, de imediato, as solicitações da SEMOB e chegar ao local definido em no máximo 30 minutos após o acionamento;
- e)** Disponibilizar guinchos/reboques em locais definidos pela SEMOB onde estarão ocorrendo operações especiais;
- f)** Manter disponível os serviços de remoção e depósito 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- g)** Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para SEMOB.
- h)** Disponibilizar guincho em ponto estratégico definido pela SEMOB, em horários de pico, para que veículos danificados possam ser retirados da via sem custos à SEMOB.

8. ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO OBJETO

8.1 Seguem outras normas a serem adotadas na operação do contrato, as quais poderão sofrer alterações por interesse da SEMOB, mas que, desde já, estabelecem o seguinte:

8.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os reboques, com os respectivos operadores, de acordo com as necessidades da SEMOB e em conformidade com as especificações acima estipuladas.

8.1.2 A empresa contratada proverá a área de abrangência de sua operação de pessoal qualificado para administração do depósito, recepção e orientação dos usuários, manipulação, guarda e depósito dos veículos sob sua responsabilidade;

8.1.3 Nos casos onde os procedimentos de remoção não tenham sido concluídos pela contratada e se a irregularidade puder ser sanada no local da infração com a presença de condutor/proprietário devidamente habilitado, a remoção deve ser suspensa;

8.1.4 Qualquer remoção ou apreensão de veículo, por infração à legislação vigente, somente ocorrerá com a presença de um Agente de Trânsito designado pela SEMOB para este serviço;

8.1.5 No caso de o proprietário do veículo objeto do recolhimento comprovar, administrativa ou judicialmente, que o recolhimento foi indevido ou que houve abuso no período de retenção em depósito, é da responsabilidade da Contratada a devolução das quantias pagas.

8.1.6 Os veículos de guincho/reboque, quando solicitados, deverão ser apresentados nos locais e horários previamente determinados pela SEMOB em, no máximo, 30 minutos;

8.1.7 A remoção do veículo dar-se-á sempre por decisão e determinação do Agente de Trânsito designado, detentor das competências necessárias para tal, e somente após lavrar o respectivo Auto de Infração;

8.1.8 Após, iniciar-se-á a remoção do veículo, os seguintes procedimentos deverão ser executados pelo motorista/operador da empresa contratada, além daqueles definidos pela contratada:

- a)** Registrar através de Guia de Recolhimento Veicular (GRV), em três vias, todas as informações e características veiculares da remoção, sendo uma via entregue ao Agente de Trânsito, uma via ao proprietário (se for o caso) e outra via ao responsável pelo depósito, bem como para arquivo, fotos do veículo removido;
- b)** Adotar todos os procedimentos operacionais para não causar danos ao veículo removido, enviando fotos do veículo removido ao Setor de Fiscalização da SEMOB;
- c)** Aguardar determinação do Agente de Trânsito para início do deslocamento;
- d)** Os depósitos funcionarão para a entrada de veículos removidos 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive em feriados;
- e)** Ser responsável por qualquer dano ou avaria no veículo cuja preexistência não venha a ser comprovada no momento da remoção;
- f)** Tendo ingressado no depósito, o veículo somente será liberado após o pagamento das despesas com remoção e diárias correspondentes ao tempo de permanência no depósito, além de documento liberatório da SEMOB;
- g)** O veículo removido será liberado, exclusivamente, pela SEMOB ou por órgãos públicos conveniados:
 - A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.
 - Se o reparo referido no § 2º demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria.

h) A empresa contratada deverá disponibilizar, para os cidadãos que forem resgatar seus veículos, meios que facilitem o pagamento das despesas com remoção e diárias;

i) Os procedimentos relativos à liberação do veículo, após receber a autorização da SEMOB serão de responsabilidade da empresa contratada e toda liberação deverá ser registrada e autenticada no sistema de informação em uso por profissionais designados pela mesma, após os quais, o veículo será conduzido de volta à Área de Recepção e nova vistoria será realizada, desta vez na presença do proprietário e nos mesmos moldes da vistoria de entrada, para a liberação final do veículo;

j) O ato da entrega do veículo deverá ser documentado em recibo próprio, que será assinado pelo proprietário ou procurador do mesmo, que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo quando da vistoria;

k) Após a liberação do veículo, a empresa contratada deverá arquivar, de forma segura e organizada, a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV e os documentos complementares;

l) A saída de qualquer veículo do depósito, sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente, será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no Contrato de prestação de serviço. Cabe à empresa contratada manter especial vigilância nos acessos ao depósito, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações, mesmo que com emprego de força;

m) O horário para liberação documental dos veículos, por parte da SEMOB, obedecerá ao horário de seu expediente. Quanto à retirada de veículos do Depósito, será das 8h30 até 18h00min nos dias úteis; estes horários poderão ser modificados, em caráter excepcional, havendo interesse público;

n) A empresa contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela remoção e estadia de todos os veículos apreendidos pela SEMOB que se encontrarem em seu pátio por ocasião do início da vigência do contrato.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

9.1 Os serviços de remoção serão prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana;

Parágrafo único. A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deve ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h00h;

9.2 Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos/reboques e plataformas da CONTRATADA e depositados em seus pátios em locais cobertos sob sua gestão, até a liberação pela SEMOB para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica;

9.3 Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA devidamente acompanhados do Comprovante de Recolhimento (CR) expedido pelo Agente de Trânsito responsável pela remoção.

9.4 Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da SEMOB e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

9.5 Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela SEMOB;

9.6 Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios), a guarda e o depósito, bem como outros que se façam necessários.

9.7 A proposta comercial ofertada pela LICITANTE, em benefício da comunidade, deverá ser a proposta pelo **Menor Preço** para Remoção e Estadia dos veículos nos pátios, considerando todas as despesas tais como tributos, mão de obra, transporte, repasses ao Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN e demais incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.8 A proposta de preço reger-se-á pelo tipo **Menor Preço** proposto pela prestação de serviços de reboque e das diárias no depósito, a ser recebido dos proprietários no ato da devolução dos veículos;

9.9 O percentual a ser revertido mensalmente para o Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN será de 5% sobre o valor bruto a ser faturado pela CONTRATADA, e que deverá estar previsto na formulação da proposta, devendo, obrigatoriamente, ser creditado em conta corrente da Prefeitura;

Parágrafo único: O valor repassado ao órgão de trânsito refere-se as despesas administrativas e operacionais da Contratante, entre elas, o processo de liberação dos veículos, incluindo, a consulta a dados veiculares, a emissão de documentos oficiais, o atendimento ao público e os deslocamentos.

9.10 Os custos dos serviços de remoção e estada prestados pela Contratada serão pagos pelos proprietários ou responsáveis no ato da liberação dos veículos e diretamente à Contratada, que se obriga a disponibilizar toda a estrutura e logística definidas neste Termo de Referência.

9.11 As diárias e/ou estadia serão cobradas pela CONTRATADA a partir do recolhimento do veículo ao depósito e/ou pátio e será devida integralmente, por período contado em dias, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses.

9.12 Os valores estimados para a prestação dos serviços de remoção de veículos e diárias são:

Veículos	Preço Máximo Estimado Remoção/Guincho	Preço Máximo Estimado Estadia/Diária	Quantidade Estimada de Remoções Anual	Repasso à Contratante
Motocicletas e similares	R\$ 367,71	R\$ 36,97	245	5%
Automóveis e similares	R\$ 419,71	R\$ 43,77	4228	
Vans e utilitários	R\$ 482,31	R\$ 53,17	5	
Ônibus, Caminhões e similares	R\$ 617,17	R\$ 71,17	5	

9.13 É estimado que 70% dos veículos apreendidos são resgatados nos 05 (cinco) primeiros dias, 5% entre 06 (seis) e 30 (trinta) dias, 2% entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias e o restante levados a leilão.

9.14 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço** para Remoção/Guincho e Estadia/Diária;

9.15 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com a variação do IPC/FIPE, ou outro índice que venha substituí-lo.

9.16 Não deverá ser cobrado para a retirada do veículo do pátio, em hipótese alguma, qualquer valor além dos estimados na cláusula 9.12 deste Termo e posteriormente definidos em Licitação.

10. PRAZOS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2 O início do contrato pressupõe a existência dos pátios com toda sua infraestrutura, assim entendido, instalações, sistema de logística, transporte (Guincho), sistema informatizado e todos os demais requisitos.

11. REMUNERAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 O repasse mensal realizado ao Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN, pela Contratada, em razão da execução de serviços administrativos e operacionais referentes a este contrato, conforme tabela de estimativas em cláusula 9.12 para remoções municipais e conforme tabela **DETRAN** para remoções estaduais, será automática através de compensação bancária, observado 5% (cinco) por cento do valor bruto apurado no mês, em virtude dos serviços de remoção e diárias dos veículos, realizados pela Contratada, em razão deste Termo de Referência.

11.2 O repasse mensal de 5% (cinco) por cento do valor bruto ao Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN deverão ser disponibilizados de forma imediata pela **CONTRATADA** em conta bancária específica informada pela **SEMOB**, em até 02 (dois) dias úteis do início de cada mês.

12. DOS VEÍCULOS REMOVIDOS E NÃO RETIRADOS

12.1 A empresa vencedora do certame assume a responsabilidade dos veículos removidos e depositados no pátio até a data do encerramento do contrato anterior, devendo promover, no prazo máximo de 30 dias, o levantamento dos veículos;

12.2 Após os procedimentos de leilão dos veículos depositados no pátio até encerramento do contrato anterior, os valores devem ser repassados a empresa responsável pela recolha e guarda nos padrões definidos pela legislação vigente

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

ANEXO VI – PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Veículos	Quantidade Estimada de Remoções Anual
1	Motocicletas e similares	245
2	Automóveis e similares	4.228
3	Vans e utilitários	5
4	Ônibus, caminhões e similares	5

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**AO(A)
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no, estabelecida a. , Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Item	Veículos	Valor Estimado Por Remoção (Guincho)	Valor Estimado por Dia/Estadia	Qtde. Estimada/ Ano de Remoção Por categoria	Valor Total Estimado Remoção e Estadia – Anual
1	Motocicletas e similares			245	
2	Automóveis e similares			4.228	
3	Vans e utilitários			5	
4	Ônibus, caminhões e similares			5	
Total Estimado R\$					

Obs. Na proposta foi considerado apenas 01 (um) dia de estadia para cada veículo apreendido, porém o valor efetivo a ser pago levará em consideração a quantidade de dias em que o veículo ficar em estadia.

Valor total por extenso: R\$
(.....).

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO VIII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de, na
rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
Inscrição Estadual n.º.....**INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG – CPF

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº /23

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, , empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, brasileiro, casado, bacharel em direito, nomeado através do Decreto nº 26.868 de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES** e....., com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, .nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **SEMOB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela prestação dos serviços de remoção e guarda dos bens, será efetuado diretamente pelos proprietários dos veículos à **CONTRATADA**.

3.2 As diárias e/ou estadia serão cobradas pela **CONTRATADA** a partir do recolhimento do veículo ao depósito e/ou pátio;

3.3 O repasse mensal de 5% (cinco) por cento do valor bruto ao Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN deverão ser disponibilizados de forma imediata pela **CONTRATADA** em conta bancária específica informada pela **SEMOB**, em até 02 (dois) dias úteis do início de cada mês.

3.4 O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12(doze) meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IPC-FIPE** do período correspondente, sempre com a autorização da **URBES**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, será responsável perante a **SEMOB**, por qualquer dano causado a mesma, seja por ato do seu funcionário ou por terceiros, estando incluídas nessas hipóteses os casos de furto, roubo ou qualquer outro tipo de ocorrência.

4.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

4.3 A **CONTRATADA** deverá antecipadamente informar o rol de funcionários disponíveis ao serviço.

4.4 Os serviços de remoção serão prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana;

4.4.1 A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deve ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 18h00;

4.5 Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos/reboques e plataformas da **CONTRATADA** e depositada em seus pátios em locais cobertos sob sua gestão, até a liberação pela **SEMOB** para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica, sendo observadas, obrigatoriamente, que:

4.6 Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da **CONTRATADA** devidamente acompanhados do Comprovante de Recolhimento (CR) expedido pelo Agente de Trânsito responsável.

4.7 Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da **SEMOB** e mediante o pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

4.8 Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da **CONTRATADA** sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela **SEMOB**;

4.9 Compete à **CONTRATADA** todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios), a guarda e o depósito, bem como outros que se façam necessários.

4.10 Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

4.11 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no **Anexo ... – Termo de Referência**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na **Cláusula 7.1 e subitens**, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.12 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

4.13 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamação trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da defesa, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

4.14 A CONTRATADA não cederá, seja a que título for, a área especificada no **item 4.1** do Anexo – Termo de Referência e facilidades cedidas a qualquer terceiro, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **SEMOB**.

4.15 A CONTRATADA assegurará à **SEMOB**, por si ou por seus representantes, devidamente credenciados, o direito de vistoriar, quando aquela julgar necessário, em conjunto com a **CONTRATADA**, desde que avisada com antecedência.

4.16 Caberá a **CONTRATADA**, comunicar a **SEMOB** qualquer fato atípico à prestação dos serviços.

4.17 Deverá **CONTRATADA** em situações excepcionais e justificada quando solicitado pela **SEMOB** a remoção de veículos em vias e logradouros públicos.

4.18 A CONTRATADA manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.19 A CONTRATADA obriga-se a atender e observar o contrato e seus anexos em sua integralidade.

4.20 A CONTRATADA obriga-se a observar as disposições da Lei Federal nº13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMOB

5.1 Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

5.2 A SEMOB designa o Sr. Lucas Garcia de Lima, Gerente de Operação e Fiscalização do Sistema Viário, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.2.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **SEMOB** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16.

5.3 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer do presente Contrato.

5.4 Dar ciência à **CONTRATADA**, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

5.5 Aplicar as sanções cabíveis de acordo com a Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1. Advertência escrita.

6.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, pela interrupção dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia, por serviço executado em desacordo com o estabelecido neste ajuste, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 Decorridos os dez dias previstos nos **itens 6.1.2 e 6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

6.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

6.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

6.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item **6.1 e subitens** poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.4 A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 9.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

6.5 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **SEMOB** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

6.6 Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

6.7 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.8 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLAÚSULA SETIMA – RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

7.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato.

7.3 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.3.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.4 Sem prejuízo das sanções, previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente, outras previstas na Lei nº 13.303/16 e suas alterações.

7.5 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à **CONTRATADA** inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.6 Além das multas serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores sendo anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.7 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

7.8 Admite-se ainda, rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

8.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

8.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

8.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

8.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

8.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

8.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

8.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **14/23**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 222/23**.

10.2 Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da URBES e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

10.4. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$......
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO X – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PROCESSO CPL Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO XI – LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)